

— DIÁRIO — ***OFICIAL***



Prefeitura Municipal
de
Petrolina



ÍNDICE

EDITAL

EDITAL Nº 017, DE 29 DE JUNHO DE 2026 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR PARA CURSO DE GRADUAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2025 – SASCF

PORTARIA

PORTARIA Nº. 07533/2026– SESAU

EDITAL Nº 017, DE 29 DE JUNHO DE 2026 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR PARA CURSO DE GRADUAÇÃO



AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - AEVSF
FACULDADE DE PETROLINA - FACAPE



EDITAL Nº 017, DE 29 DE JUNHO DE 2026

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR PARA CURSO DE GRADUAÇÃO

O Presidente da Autarquia Educacional do Vale do São Francisco – AEVSF mantenedora da Faculdade de Petrolina - FACAPE no uso de suas atribuições legais no que confere a Portaria nº 03213 de 30 de junho de 2023 e, atendendo ao disposto no Decreto nº 088/2023 que dispõe sobre o Estatuto da AEVSF, torna público, o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professor a fim de exercer o MAGISTÉRIO DE NÍVEL SUPERIOR no curso de Bacharelado em Medicina, em atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse, de acordo com as normas instituídas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores reger-se-á pelas disposições contidas neste edital, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei 1.062/01, de 13 de julho de 2001, na Lei 1.043, de 7 de junho de 2001 e na Lei nº. 8.745, de 9 de dezembro de 1993 com a redação dada pela Lei nº 9.849, de 26 de outubro de 1999, do Decreto nº 4.748, de 16 de junho de 2003 e executado pela Comissão Especial para Realização de Processos Seletivos Simplificados da AEVSF/FACAPE, instituída pela Portaria nº 19, de 17 de junho de 2025.

1.2. O presente Edital estará integralmente disponibilizado no Diário Oficial do Município, bem como, no site da AEVSF/FACAPE.

1.3. O Cronograma Geral no que dispõe este presente Processo Seletivo Simplificado consta do Anexo I.

1.4. O ato ou efeito de participação neste processo seletivo fica condicionado a formação profissional e requisitos mínimos para ingresso ao cargo e suas respectivas vagas constante no Quadro Geral das Vagas - Anexo II.

1.5. A seleção de que trata este Edital consistirá de etapa única estabelecida no item 5 e seus subitens: Avaliação de Títulos, de caráter (eliminatório e classificatório) - Anexo III.

1.6. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações durante a realização do processo seletivo, sobre as quais não poderá alegar inobservância.

Campus Universitário, s/n – Vila Eduardo – Petrolina/PE. CEP: 56328-903.
Fone: 87-3866-3200/ 3866-3208 – www.facape.br



AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - AEVSF
FACULDADE DE PETROLINA - FACAPE



2. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS:

2. 1. Poderão se candidatar ao Processo Seletivo Simplificado, brasileiros que atendam às exigências abaixo:

- a) gozar dos direitos políticos;
- b) estar quite com as obrigações eleitorais para ambos os sexos e militares para o sexo masculino;
- c) ter idade mínima de 18 anos completos;
- d) possuir os requisitos mínimos exigidos para o exercício do cargo, conforme item 1.4 deste edital;

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

3.1. A efetivação da inscrição fica condicionada às exigências abaixo :

3.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet através do endereço eletrônico <http://www.facape.br/concurso> no período previsto no Cronograma Geral - Anexo I; podendo ser prorrogado a critério da AEVSF/FACAPE.

3.2.1. O cadastro da inscrição será considerado efetivado apenas após a conclusão do preenchimento dos dados e a consequente visualização na tela do número de inscrição gerado, que servirá como identificação do candidato durante todo o certame.

3.3. A taxa de inscrição estabelecida no valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** deverá ser paga, via boleto bancário, emitido através do site <http://www.facape.br/concurso>. O boleto com código de barras será gerado automaticamente (juntamente com o QR Code do PIX) ou estará disponível em até 02 (dois) dias úteis após a inscrição do candidato.

3.4. O boleto bancário será disponibilizado exclusivamente pelo sistema, não sendo enviado por e-mail ou outros canais de comunicação. O pagamento poderá ser realizado via PIX apenas a partir do QRcode gerado no boleto, sendo vedados depósitos bancários ou quaisquer outras formas de pagamento não previstas neste edital. O candidato deverá observar o horário limite para pagamento do boleto na rede bancária e no correspondente bancário escolhido, seja agência física, sites ou aplicativos.

3.5. O candidato é o único responsável pelo preenchimento dos dados relativos à sua inscrição, não cabendo reclamações quanto à digitação de dados incorretos ou incompletos. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo, pois a taxa, uma vez paga, só será restituída em caso de revogação ou anulação do referido processo seletivo.

Campus Universitário, s/n – Vila Eduardo – Petrolina/PE. CEP: 56328-903.
Fone: 87-3866-3200/ 3866-3208 – www.facape.br



AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - AEVSF
FACULDADE DE PETROLINA - FACAPE



3.6. O candidato (após confirmação do pagamento do boleto bancário referente a inscrição) deverá enviar digitalmente (upload), na data prevista conforme Cronograma Geral - Anexo I, as seguintes documentações abaixo discriminadas:

- a) documento oficial de identidade com foto (frente e verso).
- b) Currículo *Lattes* atualizado, acompanhado de cópia legível dos respectivos documentos comprobatórios e organizados na sequência do Barema de Avaliação de Títulos – Anexo III.

3.6.1. O sistema disponibilizará a opção para envio da documentação prevista no item 3.6 somente após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição ou após o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

3.6.2. O envio dos documentos mencionados no **item 3.6** deve ser digitalizado no formato PDF e enviados (upload) pelo sistema do concurso, dentro do período previsto, conforme Cronograma- Anexo I, sendo de inteira responsabilidade do candidato eventuais erros ou omissões quanto à integridade dos dados, informações, legibilidade e veracidade dos documentos eventualmente anexos. Somente serão admitidos documentos anexados de tamanho máximo de até 4 (quatro) megabytes, em **arquivo único**.

3.7. Somente após a confirmação do pagamento da inscrição e posteriormente envio da documentação conforme o item 3.6, será considerado concluído o processo de inscrição.

3.8. O resultado da homologação preliminar das inscrições está condicionada a verificação da documentação exigida conforme item 3.6; e será oficialmente divulgado através do endereço eletrônico <http://www.facape.br/concurso>, na data prevista no Cronograma Geral - Anexo I.

3.8.1. O candidato cuja documentação (item 3.6, alínea 'b') não comprove as titulações ou apresente pendências de qualquer natureza terá sua inscrição indeferida.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Fará jus à isenção total da taxa de inscrição nos termos da Lei e demais legislações aplicáveis, o candidato que, atender as seguintes condições estabelecidas:

- a) esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

Campus Universitário, s/n – Vila Eduardo – Petrolina/PE. CEP: 56328-903.
Fone: 87-3866-3200/ 3866-3208 – www.facape.br



AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - AEVSF
FACULDADE DE PETROLINA - FACAPE



b) for membro de família de baixa renda, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

c) o candidato que comprovar que realizou duas doações de sangue nos termos da Lei 3.612/2023, dentro do período de 6 (seis) meses anteriores a data de publicação deste edital.

4.2. Os candidatos amparados por quaisquer das hipóteses legalmente mencionadas no item 4.1 poderão solicitar a isenção da taxa de inscrição através do endereço eletrônico <http://www.facape.br/concurso>, na data prevista no Cronograma Geral - Anexo I –, realizando o **UPLOAD** da documentação comprobatória indicada nos subitens a seguir, de acordo com as seguintes orientações:

a) Efetue em primeira instância, a sua inscrição, em seguida acesse a **Aba Inscrição** e informe seu CPF;

b) Clique no botão **SOLICITAR ISENÇÃO** (observe o período de isenção previsto no item 4.2);

c) Informe o número do **NIS (PIS/PASEP)** para habilitar o **UPLOAD** de arquivos (**OBRIGATÓRIO**);

d) Faça o **UPLOAD** dos seguintes documentos: Requerimento: Isenção de pagamento da taxa de inscrição (Anexo VI); Documento de Identificação com foto (frente e verso); a Folha Resumo Cadastro Único, emitida nos postos de atendimento do Cadastro Único, ou o Comprovante de Cadastramento emitido pelo site ou aplicativo **MEUCADÚNICO**, que atenda aos critérios de baixa renda; certidão expedida por órgão de saúde que comprove as doações explicitadas no item 4.1, letra “c” deste edital.

4.3. As solicitações de isenção da taxa de inscrição serão analisadas e julgadas pela Comissão Especial para Realização de Processos Seletivos Simplificados após confirmação da veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.4. A veracidade das informações prestadas no ato da solicitação de isenção nos termos das leis será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação no processo simplificado, aplicando-se, ainda, as disposições legais.

4.5. O resultado preliminar quanto à isenção da taxa de inscrição será publicado no endereço eletrônico <http://www.facape.br/concurso>, na data prevista no Cronograma Geral – Anexo I.

4.6. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá interpor recurso conforme Cronograma Geral – Anexo I por meio do endereço eletrônico <http://www.facape.br/concurso>, procedendo da seguinte forma:

a) Acesse a **Aba Inscrição** e informe seu CPF;

Campus Universitário, s/n – Vila Eduardo – Petrolina/PE. CEP: 56328-903.
Fone: 87-3866-3200/ 3866-3208 – www.facape.br



AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - AEVSF
FACULDADE DE PETROLINA - FACAPE



- b) Verifique o motivo do indeferimento;
- c) Clique no botão **RECURSO ISENÇÃO** (se habilitado para o seu caso);
- d) Confirme a data de nascimento;
- e) Confirme o número do **NIS (PIS/PASEP)**;
- f) Grave a justificativa para habilitar o **UPLOAD** de arquivos (**OBRIGATÓRIO**);

4.7. O candidato que não enviar a documentação exigida na data prevista no Cronograma Geral – Anexo I para isenção de inscrição no que trata o item 4.1 e suas alíneas, não terá direito a recurso.

4.8. O candidato cuja solicitação de isenção da taxa de inscrição tenha sido indeferida após a fase recursal previsto no Cronograma Geral – Anexo I, poderá legitimar sua inscrição no certame no prazo estabelecido no Edital, acessando o site <http://www.facape.br/concurso>, efetivando o pagamento da respectiva taxa de inscrição.

4.9. Sob nenhuma hipótese haverá concessão de isenção da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentações;
- c) solicitar sua isenção da taxa de inscrição já tendo efetuado o pagamento da inscrição.

5. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

5.1. O presente Processo Seletivo Público Simplificado será realizado em única etapa de natureza eliminatória e classificatória, a saber:

5.1.2. A Avaliação de Títulos tem caráter eliminatório e classificatório e consistirá na apreciação do Currículo Lattes e da documentação comprobatória anexada pelo candidato, conforme item 3.6. A pontuação seguirá rigorosamente os critérios e limites estabelecidos no Barema de Avaliação de Títulos - Anexo III. Não serão aceitos currículos apresentados em outro formato ou sem as devidas comprovações.

5.1.3. A ausência de envio do Currículo Lattes ou a falta dos documentos comprobatórios acarretará a pontuação 0 (zero) na Avaliação de Títulos.

5.1.4. A Avaliação de Títulos, valendo até 100 (cem) pontos estabelece critérios e pontuações atribuídas de acordo com os parâmetros do Barema: Avaliação de Títulos - Anexo III, que será computada, exclusivamente, para fim de eliminação e classificação.

5.1.5. A Avaliação de Títulos – Anexo III, será julgada atribuindo nota mínima de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, estipulada como **média aritmética mínima para**

Campus Universitário, s/n – Vila Eduardo – Petrolina/PE. CEP: 56328-903.
Fone: 87-3866-3200/ 3866-3208 – www.facape.br



AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - AEVSF
FACULDADE DE PETROLINA - FACAPE



aprovação de 70 (setenta) pontos, sendo automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que tiver nota inferior.

5.1.6. A Avaliação de Títulos será realizada por uma Banca Examinadora designada para esta finalidade e intermediada pela Comissão Especial para Processos Seletivos Simplificados.

5.1.7. Para efeito de pontuação dos títulos de formação acadêmica só serão aceitos certificados (nos casos de Pós-Graduação *Lato Sensu*) e diplomas (nos casos de Graduação, Mestrado e Doutorado) de instituições brasileiras credenciadas ou reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), ou de documentos provisórios.

5.1.8. Em caso de apresentação de documentos provisórios para formação acadêmica, o mesmo deverá ter sido expedido pela instituição de origem declarando a conclusão efetiva do curso e seu reconhecimento pelo MEC.

5.1.9. Somente serão admitidos diplomas de graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior mediante a devida revalidação por instituição brasileira, nos termos do §2º, do Art. 48, da Lei 9.394/96, na Resolução CNE/CES nº 1, de 28 de janeiro de 2002, e na Resolução CNE/CES nº 8, de 4 de outubro de 2007.

5.1.10. Somente serão admitidos diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) expedidos por instituições de ensino superior estrangeira se devidamente reconhecidos e registrados por instituições brasileiras entendidas a equivalência em sentido amplo, de modo a abranger áreas congêneres, similares ou afins, aos oferecidos no Brasil nos termos do §3º, do Art. 48, da Lei 9.394/96, da Resolução CNE/CES nº 1, de 3 de abril de 2001, e da Resolução CNE/CES nº 3, de 1 de fevereiro de 2011.

5.1.11. Os certificados, certidões ou declarações dos títulos apresentados deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida, devendo estar devidamente identificados, carimbados e assinados pelo representante legal do órgão.

5.1.12. Os documentos de que tratam o item 5.1.2 não serão devolvidos ao candidato.

6. DOS RECURSOS

6.1 As interposições de recursos no que trata: Isenção da taxa de inscrição, quanto ao resultado preliminar da homologação das inscrições, resultado preliminar da Avaliação de Títulos, deverão ser encaminhados via e-mail: concursofacapec@uni.facapec.br previsto no Cronograma - Anexo I e através de Requerimento - Anexo IV, o qual deverá ser anexado ao e-mail.

Campus Universitário, s/n – Vila Eduardo – Petrolina/PE. CEP: 56328-903.
Fone: 87-3866-3200/ 3866-3208 – www.facapec.br



AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - AEVSF
FACULDADE DE PETROLINA - FACAPE



6.2. Os recursos deverão ser requeridos especificando quais os itens/subitens e seus respectivos critérios são objetos de impugnação.

6.3. Nos casos de interposição no que trata o item 6.1, se não cumpridos na íntegra serão automaticamente indeferidos.

6.4. Na interposição de recurso quanto ao resultado preliminar, a Banca Examinadora terá o prazo de até 02 dias úteis para manifestar por escrito parecer conclusivo em resposta ao recurso interposto pelo candidato e será divulgado na data prevista no Cronograma – Anexo I.

6.5. O parecer conclusivo individual em sua íntegra, proferido pela Banca Examinadora relativo ao recurso do impugnante, será enviado ao candidato através do e-mail cadastrado no ato da inscrição.

6.6. A Banca Examinadora constitui última instância para Recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6.7. A Comissão Especial para Realização de Processos Seletivos Simplificados não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, da falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.8. NÃO será permitido o envio e/ou substituição de documentos foram do prazo previsto no cronograma.

7. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. O Resultado Final do processo será publicado, no endereço eletrônico no site <http://www.facape.br/concurso.e/ou> no Diário Oficial do Município.

7.2. A divulgação do status dos candidatos aprovados e classificados serão divulgados por ordem decrescente de pontos obtidos.

7.3. Os candidatos classificados neste processo seletivo que vigerá durante o prazo de validade deste processo no que dispõe a Lei 2.416/2011, poderão ser convocados conforme a necessidade da Instituição.

7.4. Em caso de empate no resultado final dos candidatos da ampla concorrência serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

b) Obter o maior número de pontos na Avaliação de Títulos.

Campus Universitário, s/n – Vila Eduardo – Petrolina/PE. CEP: 56328-903.
Fone: 87-3866-3200/ 3866-3208 – www.facape.br



AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - AEVSF
FACULDADE DE PETROLINA - FACAPE



d) Maior idade.

e) atuou como jurado em tribunais do júri popular nos termos do Art. 440 da Lei nº 11.689, de 09 de junho de 2008.

e) Comprovar maior experiência em ensino superior (considerando-se tempo e afinidade com a área de atuação a que concorre).

7.5. Uma vez emitido o parecer conclusivo relativo ao resultado final do Processo Seletivo Simplificado pela Comissão, o resultado será encaminhado ao Diretor Presidente da AEVSF/FACAPE para homologação e publicação no Diário Oficial do Município, e posterior autorização para contratação dos candidatos aprovados.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação no que dispõe o Edital se dará para suprimento de carências provisórias, temporárias ou decorrentes de afastamentos legais.

8.2. Os candidatos aprovados conforme o Quadro Geral das Vagas – Anexo II serão contratados para cumprimento da jornada de trabalho pré-estabelecida, turno/semestre letivo e na conformidade com as demandas da AEVSF/FACAPE.

8.3. A convocação do candidato aprovado será feita através do e-mail informado no ato da inscrição; portanto, são de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados cadastrais.

8.4. O candidato convocado para ocupar o cargo ao qual concorreu terá até **03 (três)** dias úteis, após a data da convocação, para se apresentar à Presidente da Comissão Especial de Processos Seletivos Simplificados munido da documentação do item 8.10. O não comparecimento do candidato aprovado implica na eliminação e convocação do candidato conforme ordem de classificação.

8.5. Em caso de renúncia, após a convocação do candidato aprovado para contratação, este deverá formalizá-la através do preenchimento do formulário “Termo de Renúncia”, Anexo IX deste edital, e encaminhar à Comissão Especial para Realização de Processos Seletivos Simplificados, através do e-mail concursofacape@uni.facape.br.

8.5.1. Em caso de renúncia, obedecendo o que dispõe o item 8.5, implica em eliminação e convocação do candidato conforme ordem de classificação.

8.6. O contrato de trabalho fundamenta-se no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei 8.745/93 e demais legislações aplicáveis.

Campus Universitário, s/n – Vila Eduardo – Petrolina/PE. CEP: 56328-903.
Fone: 87-3866-3200/ 3866-3208 – www.facape.br



AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - AEVSF
FACULDADE DE PETROLINA - FACAPE



8.7. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses (um ano), podendo ser prorrogado por até 24 (vinte e quatro) meses nos termos da Lei Municipal nº 2.416/2011.

8.8. Conforme previsto em lei, a renovação do prazo contratual ficará condicionada à necessidade da instituição e à disponibilidade do contratado, na forma da lei, bem como a avaliação satisfatória do desempenho do contratado.

8.9. A contratação temporária, no que dispõe este Edital não gera vínculo empregatício com a Instituição.

8.10. Para efeito de contratação, a partir da publicação do resultado final e da convocação pela Comissão Especial para Realização de Processos Seletivos Simplificados, os candidatos aprovados no ato da contratação deverão trazer originais e cópias dos documentos abaixo:

- a. Registro do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b. Carteira de identidade (REGISTRO GERAL), com órgão expedidor e data expedição;
- c. Certidão de nascimento ou casamento;
- d. Certidão de Antecedentes Criminais (**Pernambuco e Bahia**);
- e. Certidão de Antecedentes Criminais **Federal**;
- f. Certidão da **Justiça Federal**;
- g. Comprovante de cadastramento no PIS/PASEP.
- h. Comprovante de residência atualizado;
- i. Documentação original para conferência dos títulos comprobatórios do Currículo Lattes.
- j. Última Declaração de IRRF (completa, c/ recibo de entrega);
- k. Declaração negativa de acúmulo de cargo ou função pública e não acúmulo de proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal e em qualquer dos poderes;
- l. Declaração de não ter sido contratado com fundamento na Lei nº 8.745/93, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem à data da contratação resultante desta
- m. Documentos militares;
- n. Foto 3 X 4 colorida (01).
- o. Dados de conta corrente bancária;
- p. Certidão de quitação eleitoral;
- q. Registro de nascimento do(s) filho(s), se os tiver;
- r. Se for casado(a), CPF e RG do cônjuge, se for dependente Imposto de Renda;
- s. Atestado Médico de Aptidão;
- t. Disponibilidade para o exercício do magistério superior - Anexo VIII;

Campus Universitário, s/n – Vila Eduardo – Petrolina/PE. CEP: 56328-903.
Fone: 87-3866-3200/ 3866-3208 – www.facape.br



AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - AEVSF
FACULDADE DE PETROLINA - FACAPE



9. DA REMUNERAÇÃO E DESCRIÇÃO DO CARGO

9.1. A remuneração salarial para o cargo de magistério superior no regime de trabalho de 20h (03 turmas de 60h/a), obedecerá o nível inicial de cada categoria, conforme quadro abaixo:

TITULAÇÃO	SALÁRIO BASE	+ GRT	SALÁRIO BRUTO
Especialista	R\$ 2.735,59	R\$ 234,45	R\$ 2.970,17
Mestre	R\$ 3.282,79	R\$ 525,37	R\$ 3.808,16
Doutor	R\$ 3.681,86	R\$ 1.178,29	R\$ 4.860,15

9.1.2. A remuneração do Professor Temporário será de acordo com o número de turmas e cargas horárias em exercício docente conforme horário estabelecido pela AEVSF/FACAPE.

Parágrafo único: Não se aplica o Plano de Cargos e Carreira (PCCV) da AEVSF/FACAPE (Lei nº 3.610/2023) aos servidores contratados nos termos deste edital.

9.3. DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES RELATIVAS AO CARGO

9.3.1. Considera-se as atribuições acadêmicas próprias para o exercício da função docente na AEVSF/FACAPE no que dispõe o Regimento Interno Institucional.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O Cronograma - Anexo I deste Edital possui caráter exclusivamente informativo podendo sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da instituição, circunstâncias estas que serão divulgadas mediante edital próprio.

11.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das normas e exigências contidas neste Edital e em outras complementações de informações que vierem a ser publicadas durante a realização do processo seletivo, sobre as quais não poderá alegar inobservância.

Campus Universitário, s/n – Vila Eduardo – Petrolina/PE. CEP: 56328-903.
Fone: 87-3866-3200/ 3866-3208 – www.facape.br



AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - AEVSF
FACULDADE DE PETROLINA - FACAPE



11.3. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei nº 8.745/93 e da Lei nº 2.416/2011, da rigorosa ordem de classificação, do preenchimento dos requisitos de formação acadêmica/profissional e demais requisitos estipulados no item 2 deste edital, e do prazo de validade do certame.

11.4. A AEVSF/FACAPE poderá, observados os critérios de conveniência e oportunidade, alterar o regime de trabalho do professor contratado, mediante prévia justificativa da Diretoria Acadêmica.

11.5. O candidato aprovado neste processo seletivo simplificado obriga-se a aceitar e cumprir o horário de trabalho estabelecido pela Instituição e será preferencialmente lotado no colegiado do curso no qual submeteu sua seleção.

11.6. Em caso de comprovada necessidade da AEVSF/FACAPE, e sob o princípio da supremacia do interesse coletivo e das leis aplicáveis à matéria, se houver compatibilidade, o professor (a) contratado (a) poderá ser designado para o ministério de disciplina (s) em outros cursos da AEVSF/FACAPE.

11.7. Os profissionais contratados por meio deste edital ficam submetidos a todos os regramentos internos da AEVSF/FACAPE, demais disposições e instrumentos legais aplicáveis aos seus respectivos cargos.

11.8. O Coordenador do Colegiado do Curso que o docente estará vinculado, comunicará a Direção Acadêmica, com antecedência de 30 dias, o encerramento do contrato, para adoção das medidas cabíveis.

11.8.1. Havendo interesse para renovação do contrato, a Coordenação do Curso deverá comunicar a Direção Acadêmica com antecedência de 30 dias a necessidade de renovação.

11.8.2. A renovação contratual, caso necessário, deverá ser formalizada por meio de termo aditivo.

11.9. O presente Edital poderá ser revogado a qualquer momento, desde que, por motivo superveniente ou relevante assim o exija, sem que isso venha gerar direitos ou obrigações da AEVSF/FACAPE em relação aos interessados.

11.10. Por ocasião de término do prazo de vigência do contrato nenhuma indenização será devida ao contratado, tendo em vista a natureza jurídica do contrato de que trata este edital, salvo a gratificação natalina proporcional aos meses trabalhados.

11.11. A extinção do contrato do professor se dará pelo término do prazo contratual, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda por rescisão unilateralmente efetivada pela AEVSF/FACAPE, sem que gere a obrigação de indenizar o contratado, na conformidade com os dispositivos legais.

Campus Universitário, s/n – Vila Eduardo – Petrolina/PE. CEP: 56328-903.
Fone: 87-3866-3200/ 3866-3208 – www.facape.br



AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - AEVSF
FACULDADE DE PETROLINA - FACAPE



11.12. A inexistência ou a falsidade documental, ainda que verificadas **posteriormente** à realização do Processo Seletivo Público Simplificado, implicará na eliminação sumária do candidato, sendo declarada nula de pleno direito sua inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem embargo de outras medidas legais cabíveis.

11.13. Durante a realização do processo seletivo, os candidatos inscritos deverão ficar atentos a quaisquer avisos necessários, por parte da Comissão Especial para Realização de Processos Seletivos Simplificados da AEVSF/FACAPE.

11.14. Todo material resultante deste processo seletivo, incluindo ficha de inscrição, relações de inscritos, atas de presença, recursos, relação dos aprovados, relatórios da comissão executora e demais documentos recebidos, serão guardados pela AEVSF/FACAPE, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

11.15. Os prazos e disposições estabelecidos neste edital observam os princípios da Administração Pública, insculpidos na Constituição Federal e demais normas atinentes, bem como às recomendações previstas no relatório de inspeção do TCE/PE, Procedimento Interno nº PI 2400031.

12. Constituem-se anexos deste edital:

Anexo I - Cronograma Geral

Anexo II - Quadro de Distribuição das Vagas.

Anexo III - Barema: Avaliação de Títulos.

Anexo IV - Requerimento: Isenção Taxa de Inscrição.

Anexo V - Requerimento: Interposição de Recurso

Anexo VI - Disponibilidade para o Magistério Superior

Anexo VII - Termo de Renúncia.

12.1. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação, classificação ou notas obtidas, valendo para esse fim o resultado final homologado e publicado no endereço eletrônico <http://www.facape.br/concurso> ou no Diário Oficial do Município.

12.2. O candidato que, porventura, tenha sido penalizado (advertência, rescisão por justa causa e atos afins), durante o curso de contratação temporária, ocorrida até 03 (três) anos anteriores a data deste edital, fica impossibilitado de firmar novo contrato precário com a AEVSF/FACAPE.

12.3. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial para Realização de Processos Seletivos Simplificados.

Campus Universitário, s/n – Vila Eduardo – Petrolina/PE. CEP: 56328-903.
Fone: 87-3866-3200/ 3866-3208 – www.facape.br



TORNA PÚBLICO:
Registre-se e Publique-se.

Petrolina, (PE), 29 de junho de 2026.

MOISES DINIZ DE ALMEIDA:4717249
404
Moisés Diniz de Almeida
Presidente da AE/SF/FACAPE

Documento assinado digitalmente
gov.br **MARILUCIA DE SOUZA CORREIA VASCONCELOS**
Data: 29/06/2026 10:17:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marilúcia de Souza Correia Vasconcelos
Presidente da Comissão Especial de Processos Seletivos Simplificados

Campus Universitário, s/n – Vila Eduardo – Petrolina/PE. CEP: 56328-903.
Fone: 87-3866-3200/ 3866-3208 – www.facape.br



AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSF
FACULDADE DE PETROLINA – FACAPE
Campus Universitário, s/n – Vila Eduardo – Petrolina/PE. CEP: 56328-903.
CNPJ: 11.157.971/0001-66
Fone: 87-3866-32
www.facape.br



ANEXO I

CRONOGRAMA GERAL

ETAPAS	DATA	LOCAL
Publicação no site FACAPE e no Diário Oficial do Município	29/06	www.facape.br/concurso https://doem.org.br/pe/Petrolina
Período de Inscrições	29/06 a 10/07	www.facape.br/concurso
Data limite para pagamento do Boleto Bancário.	14/07	-
Envio do Currículo Lattes e as devidas comprovações, conforme item 3.6 (Esta opção de envio (upload) estará disponível somente após o pagamento.)	30/06 a 16/07	www.facape.br/concurso
Solicitação de isenção da taxa de pagamento de inscrição	29/06 a 01/07	Solicitar pelo sistema (ver instruções no edital)
Resultado preliminar quanto à isenção de pagamento da taxa de inscrição.	02/07	www.facape.br/concurso
Interposição de recursos quanto ao indeferimento de isenção da taxa de pagamento de inscrição.	03/07 a 06/07	Realizar solicitação de recurso pelo sistema (ver instruções no edital)
Resultado final quanto à isenção da taxa de pagamento da inscrição.	07/07	www.facape.br/concurso
Resultado Preliminar da Homologação das Inscrições	17/07	www.facape.br/concurso
Interposição de recurso quanto à Homologação das inscrições.	18/07 a 20/07	e-mail: concursofacape@uni.facape.br
Resultado Final da Homologação das Inscrições.	21/07	www.facape.br/concurso
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	23/07	www.facape.br/concurso
Interposição de recurso quanto ao Resultado Preliminar	24/07 a 27/07	
Resultado da Interposição do recurso quanto ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo	28/07	www.facape.br/concurso
Resultado Final do Processo Seletivo	29/07	www.facape.br/concurso



AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSF
FACULDADE DE PETROLINA – FACAPE
Campus Universitário, s/n – Vila Eduardo – Petrolina/PE. CEP: 56328-903.
CNPJ: 11.157.971/0001-66
Fone: 87-3866-32
www.facape.br



ANEXO II

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

O presente processo seletivo se destina ao preenchimento das vagas, conforme segue:

CIÊNCIAS DA SAÚDE						
ÁREA DE CONHECIMENTO	ÁREA DE ATUAÇÃO	FORMAÇÃO PROFISSIONAL Requisito mínimo para ingresso	VAGAS (Ampla Concorrência)	VAGAS (PCD)	VAGAS (NEGROS)	TOTAL DE VAGAS
ÁREA I MEDICINA	Docência para as práticas pedagógicas inerentes às unidades curriculares: - Habilidades Médicas e Atitudes; - Unidades Curriculares Horizontais do ciclo clínico. Ministrar aulas utilizando metodologias ativas, como PBL, TBL e simulações, além de atender às demandas do curso relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão.	Bacharelado em Medicina com Residência Médica em Radiologia reconhecidos pelo MEC e/ou título de especialista reconhecido pela Sociedade Brasileira da especialidade ou Associação Médica Brasileira (AMB)	01	-	-	01 + cadastro reserva
ÁREA II MEDICINA	Docência para as práticas pedagógicas inerentes às unidades curriculares: - Habilidades Médicas e Atitudes; - Unidades Curriculares Horizontais do ciclo clínico. Ministrar aulas utilizando metodologias ativas, como PBL, TBL e simulações, além de atender às	Bacharelado em Medicina com Residência Médica em Medicina Intensiva reconhecidos pelo MEC e/ou título de especialista reconhecido pela Sociedade Brasileira da especialidade ou Associação Médica Brasileira (AMB)	01	-	-	01 + cadastro reserva



AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSF
FACULDADE DE PETROLINA – FACAPE
Campus Universitário, s/n – Vila Eduardo – Petrolina/PE. CEP: 56328-903.
CNPJ: 11.157.971/0001-66
Fone: 87-3866-32
www.facape.br



	demandas do curso relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão.					
ÁREA III MEDICINA	Docência para as práticas pedagógicas inerentes às unidades curriculares: - Habilidades Médicas e Atitudes; - Unidades Curriculares Horizontais do ciclo clínico. Ministrar aulas utilizando metodologias ativas, como PBL, TBL e simulações, além de atender às demandas do curso relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão.	Bacharelado em Medicina com Residência Médica em Oftalmologia reconhecidos pelo MEC e/ou título de especialista reconhecido pela Sociedade Brasileira da especialidade ou Associação Médica Brasileira (AMB)	01	-	-	01 + cadastro reserva

* Fica o candidato ciente de que a carga horária do regime de trabalho poderá ser ampliada para até 40h nos termos do item 11.4



AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSF
FACULDADE DE PETROLINA – FACAPE
Campus Universitário, s/n – Vila Eduardo – Petrolina/PE. CEP: 56328-903.
CNPJ: 11.157.971/0001-66
Fone: 87-3866-32
www.facape.br



ANEXO III

- BAREMA: AVALIAÇÃO DE TÍTULOS -

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	LIMITE DE TÍTULOS (máximo)	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
GRUPO A – FORMAÇÃO ACADÊMICA (limite de 40 pontos) Expedido pela instituição de ensino responsável e reconhecido/credenciado pelo MEC.			
PÓS- GRADUAÇÃO LATO SENSU/STRICTO SENSU			
Residência médica na Área do Conhecimento/Área de Atuação ou Especialização promovido pela respectiva Sociedade de Especialidade, em convênio com a Associação Médica Brasileira (AMB)	01 certificação	40,0	
SUBTOTAL			
GRUPO B – PRODUÇÃO ACADÊMICA (limite de 20 pontos)			
Artigo publicado em periódicos com corpo editorial	01	3,5	
Participação em congressos, conferências, mesas redondas, seminários ou encontros acadêmicos.	02	2,5	
Coordenação ou participação de projetos de Pesquisa, Extensão e Iniciação Científica.	01	1,0	
Ministrante de cursos, minicursos, oficinas, palestras, mesa redonda ou conferências em eventos científicos.	03	2,5	
Participação como ouvinte em cursos ou minicursos na área de atuação.	02	1,5	
SUBTOTAL			
GRUPO C – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (limite de 40 pontos)			
Na docência do ensino superior na área do conhecimento/atuação a que concorrer com no mínimo de 01 ano.	01	13,0	
Experiência comprovada em CTPS ou Declaração de atuação na área profissional da vaga em atividades assistenciais no SUS.	01	12,0	
Experiência comprovada em CTPS ou Declaração de atuação (ou declaração de autônomo) na área profissional da vaga em atividades assistenciais em outros serviços de saúde.	01	11,0	
Preceptoria médica de graduação ou residência	01	4,0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS (Grupo A+B+C)			

Examinador: _____



AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSF
FACULDADE DE PETROLINA – FACAPE
Campus Universitário, s/n – Vila Eduardo – Petrolina/PE. CEP: 56328-903.
CNPJ: 11.157.971/0001-66
Fone: 87-3866-32
www.facape.br



ANEXO IV

REQUERIMENTO: ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº. _____, CPF nº. _____, inscrição nº _____, candidato a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado na Área do Conhecimento/Área de Atuação em _____, de que trata o **Edital 017/2026**, solicito à Comissão Especial para Realização de Processo Seletivo Simplificado, isenção da taxa de inscrição no que dispõe o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022 e o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, o Art. 1º, II da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018 e da Lei Orgânica Municipal nº 3.612 de 10 de abril de 2023.

Para tal pleito, anexo à documentação comprobatória do requerente conforme o item 4.2. e suas alíneas.

Declaro, outrossim, estar ciente de que sofrerei as sanções previstas por Lei, caso as informações/declarações contidas neste requerimento não sejam verdadeiras.

Petrolina/PE, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato: _____



AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSF
FACULDADE DE PETROLINA – FACAPE
Campus Universitário, s/n – Vila Eduardo – Petrolina/PE. CEP: 56328-903.
CNPJ: 11.157.971/0001-66
Fone: 87-3866-32
www.facape.br



ANEXO V

REQUERIMENTO: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Eu, _____, portador do RG n.º _____, CPF n.º _____, candidato a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado na Área do Conhecimento/Área de Atuação em _____, de que trata o **Edital 017/2026**, apresentar recurso perante a presidente da comissão do referido processo seletivo no que refere ao seguinte objeto:

- () Isenção da Taxa de Inscrição.
- () Homologação Preliminar da inscrição.
- () Avaliação de Títulos.
- () Resultado Preliminar

Objetos de contestação e fundamentação no que dispõe os itens:

Petrolina PE, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato:



AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSF
FACULDADE DE PETROLINA – FACAPE
Campus Universitário, s/n – Vila Eduardo – Petrolina/PE. CEP: 56328-903.
CNPJ: 11.157.971/0001-66
Fone: 87-3866-32
www.facape.br



ANEXO VI

DISPONIBILIDADE: MAGISTERIO SUPERIOR

Eu, _____, portador do RG n.º _____, CPF nº. _____, candidato aprovado no _____ lugar à vaga no Processo Seletivo Simplificado na Área do Conhecimento/Área de Atuação em _____, de que trata o **Edital 017/2026**, apresento minha disponibilidade ao exercício do magistério superior perante a Presidente da Comissão do referido processo a ser objeto de contratação.

Marque com um **X** o turno/horário e dia da semana que disponibiliza para as atividades acadêmicas da FACAPE, na conformidade com a tabela abaixo.

TURNO/HORÁRIO	DIAS DA SEMANA				
	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
MANHÃ 7h30 às 12h30					
TARDE 13h30 às 17h30					
NOITE 18h 50 às 22h10					

Petrolina PE, _____ de _____ de 2026

Assinatura do Candidato:



AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSF
FACULDADE DE PETROLINA – FACAPE
Campus Universitário, s/n – Vila Eduardo – Petrolina/PE. CEP: 56328-903.
CNPJ: 11.157.971/0001-66
Fone: 87-3866-32
www.facape.br



ANEXO VII

TERMO DE RENÚNCIA

Eu, _____, CPF nº _____,
aprovado em ____ lugar, para a Área do Conhecimento/Área de Atuação em
_____ conforme Resultado Final homologado e publicado no
site da AEVSF/FACAPE, venho a Presidente da Comissão Especial para Realização de
Processo Seletivo Simplificado, no que trata **Edital 017/2026**, **RENUNCIAR** ao direito
recorrente de minha aprovação, declarando-me ciente da perda da vaga e da
convocação do próximo candidato classificado.

Petrolina, ____ de _____ 2026

Assinatura do (a) candidato (a)



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2025 – SASCF



**SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
E COMBATE À FOME**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS
TEMPORÁRIOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2025 - SASCF**

- 1 Ficam convocados os candidatos APROVADOS no Processo Seletivo Simplificado da SASCF - EDITAL Nº 001/2025 a **comparecerem no Centro Administrativo de Assistência Social – CAAS, situado na Praça Pio XII, nº 264 (Praça do Galo), Centro, CEP: 56.304-420, Petrolina - PE, nos dias 30 de Junho, 01 e 02 de Julho de 2026, no horário de 08h às 12h**, munidos de toda a documentação original e cópias relacionadas no Anexo I, para tratada referida contratação e lotação, conforme quadros abaixo:

FUNÇÃO: MOTORISTA – CATEGORIA B

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	CLECIO SILVA SANTOS	20º

2. O não atendimento à convocação no prazo estabelecido, gerará exclusão automático do candidato no certame, sendo convocado o candidato seguinte na lista final de aprovados, conforme prevê o item 9.2, do Edital nº 001/2025.

Petrolina-PE, 29 de Junho de 2026.

DORIANE SECCHI MASCARELO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE A FOME



Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome
Rua do Cajueiro, 264 - Praça Pio XI (Praça do Galo) - CEP: 56.304-420
Petrolina-PE - E-mail: sedesdh.petroilina@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: DORIANE SECCHI MASCARELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/092D-E4E3-1017-F41A>





**SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
E COMBATE À FOME**

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 01 foto 3x4 (atual);
- Cópia do documento de Inscrição do conselho de classe, quando exigido;
- Certidão de Antecedentes Criminais – Estadual e Federal;
- 01 Cópia de Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 01 Cópia de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- 01 Cópia das Carteiras de Vacinação dos filhos menores;
- 01 Cópia do CPF dos menores;
- 01 Cópia da Carteira de Identidade;
- 01 Cópia do CPF;
- 01 Cópia do Título Eleitoral – comprovante de votação da última eleição;
- 01 Cópia do PIS/PASEP;
- 01 Cópia do Diploma ou Certidão de Conclusão de curso;
- 01 Cópia da Carteira de Reservista;
- 01 Cópia da Carteira profissional (Página de identificação e foto);
- 01 Cópia do comprovante de residência e nº de telefone;
- Atestado médico pré-admissional (Clínica do Trabalho);
- 01 Cópia carteira de Habilitação (Para o cargo de MOTORISTA);
- 01 Conta bancária (Preferencialmente conta CAIXA);



Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome
Rua do Cajueiro, 264 - Praça Pio XI (Praça do Galo) - CEP: 56.304-420
Petrolina-PE - E-mail: sedesdh.petroлина@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: DORIANE SECCHI MASCARELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/092D-E4E3-1017-F41A> e informe o código 092D-E4E3-1017-F41A





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 092D-E4E3-1017-F41A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ DORIANE SECCHI MASCARELO (CPF 004.XXX.XXX-03) em 29/06/2026 10:28:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/092D-E4E3-1017-F41A>



PORTARIA Nº. 07533/2026– SESAU



Portaria Nº. 07533/2026.

EMENTA: Nomeia o servidor que estabelece através de Concurso Público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, especialmente com base no Concurso Público – Edital nº. 002/2018, datado de 04 de dezembro de 2018, de provas, realizado em 24 de fevereiro de 2019, homologado sob o Decreto de nº. 039/2019, datado de 02 de maio de 2019, Decreto 153/2021, em vigor em 01 de janeiro de 2022, Decreto 123/2022, datado de 03 de novembro de 2022, e mediante Processo Judicial nº. 0018434-71.2024.8.17.3130 – Classe: Procedimento Comum Cível;

RESOLVE:

Nomear o (a) Sr (a). **RISOMAR FERNANDES DE SÁ**, Matrícula 13.514, inscrito no CPF/MF sob o nº. 057.021.084-42, para exercer o cargo de provimento efetivo de **MÉDICO NEUROLOGISTA**, Nível Superior, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito, em 26 de junho de 2026.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Petrolina
Av. Guararapes, 2114 - Centro - CEP 56302-905 - Petrolina-PE
CNPJ 10.358.190/0001-77 - Fone: (87) 3862-9110 / 3862-9113

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4E9F-CFE9-2B89-8929> e informe o código 4E9F-CFE9-2B89-8929





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 4E9F-CFE9-2B89-8929

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ SIMAO AMORIM DURANDO FILHO (CPF 747.XXX.XXX-25) em 29/06/2026 09:24:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4E9F-CFE9-2B89-8929>